

**Ata da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no  
dia vinte de janeiro de dois mil e  
dezassete.**

----- Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, pelas dezasseis horas e trinta minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- Disponibilização das atas das reuniões de câmara de 16 de dezembro de 2016 e de 06 de janeiro de 2017 para os fins tidos por convenientes; -----

----- **Proposta n.º 519/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado; -----

----- **Proposta n.º 520/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares ; -----

----- **Proposta n.º 521/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Participação à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”; -----

----- **Proposta n.º 522/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; -----

----- **Proposta n.º 523/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo; -----

----- **Proposta n.º 524/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada; -----

----- **Proposta n.º 525/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 526/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mata de Lobos; -----

----- **Proposta n.º 527/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT; -----

----- **Proposta n.º 528/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 529/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Festa das Amendoeiras em Flor 2017 - Normas de funcionamento da Feira de Artesanato e Produtos Regionais; -----

----- **Proposta n.º 530/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo a Mafra); -----

----- **Proposta n.º 531/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo ao Porto); -----

----- **Proposta n.º 532/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A.; -----

----- **Proposta n.º 533/2017-PCM/mandato 2013-2017** – 1ª Revisão ao Orçamento 2017 e 1ª Revisão às GOP; -----

----- **Proposta n.º 534/2017-PCM/mandato 2013-2017** – 1ª alteração ao Orçamento e 1ª alteração às G. O. P. - Grandes Opções do Plano (P. P. I. Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes); -----

----- **Outros assuntos.** -----

#### ----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara deu as boas vindas ao Sr. Vereador, Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, que toma hoje posse nesta reunião, em substituição da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, que suspendeu o seu mandato autárquico, a partir do dia 15 de janeiro de 2017, por período não inferior a dez (10) meses, em virtude de novas obrigações académicas e profissionais recentemente assumidas. Espera que venha a desenvolver um trabalho profícuo e muito frutuoso, tanto para o Eng.º Pedro, como para o Concelho. -----

----- O Sr. Presidente deu as boas vindas ao público presente. -----

----- O Sr. Presidente pediu aos Sr.s Vereadores para inserir na ordem de trabalhos a **Proposta N.º 535/2017-PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de reconstrução de imóvel em vias de classificação para Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo – Aprovação do projeto de execução de arquitetura e de especialidade**, a qual foi aceite por unanimidade. -----

----- O Sr. Presidente informou os Sr.s Vereadores que as propostas n.º 530/2017 e n.º 531/2017, foram inseridas na ordem de trabalhos, mas por falta de dotação numa das rúbricas, não foi possível juntar o respetivo cabimento. Se entenderem que não devem ser votadas serão retiradas da ordem. -----

----- Os Sr.s Vereadores aceitaram que as referidas propostas fossem presentes a votação, mas com a condição de adicionarem às propostas o respetivo cabimento tal como é de lei, antes da realização das visitas. -----

----- O Sr. Presidente informou, ainda, que na última reunião fora solicitado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso o valor da execução orçamental da receita e da despesa referente ao ano de 2016. -----

----- Assim, o Sr. Presidente apresenta a informação solicitada com os respetivos mapas.-----

----- A Execução Orçamental da Receita Global do ano de 2016 foi de 95,64%. -----

----- A Execução Orçamental da Despesa Global do ano de 2016 foi de 93,08%. -----

----- Total de despesas correntes no ano de 2016 foi de 94,35%. -----

----- Total de despesas de capital no ano de 2016 foi de 88,52%. -----

----- Total de receitas correntes no ano de 2016 foi de 95,18%. -----

----- Total de receita de capital no ano de 2016 foi de 96,03%. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos e em especial ao público presente que é sempre muito bem vindo, pois é sempre bom verificar que existe interesse por parte dos Municípes, sobre as atividades da Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso, quis dar as boas vindas, ao Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida a este Orgão Autárquico, estando certo que será uma mais-valia para esta Câmara e para todo o Concelho. Desejou as maiores felicidades e que, no decorrer deste mandato, venha a desenvolver um trabalho profícuo no desempenho das novas funções. Como todos sabem, também desempenha as funções de Chefe de Divisão na Câmara da Guarda e a sua experiência acumulada poderá vir a ser benéfica para o desenvolvimento do nosso Concelho.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso informou que segundo informação do INE – Instituto Nacional de Estatística, foram já divulgados os dados referentes ao valor das exportações de cada concelho e o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, baixou em cerca de 80% o valor das exportações. Em 2013 o valor das exportações era de 616,454 e em 2015 o valor das exportações desceu para apenas 127,290 o que considera muito preocupante. Trata-se de uma quebra brutal e muito preocupante para todo o Concelho e é sinal de que as empresas não estão a comercializar o que pretendem. Tudo isto se deve também à falta de empresas e emprego no nosso Concelho. -----

----- O Sr. Presidente disse que é preciso cuidar das pessoas, sendo que o Sr. Vereador considera isso importante, mas é preciso dinamizar a economia local, sem empresas ficamos todos muito mais pobres, e as pessoas também vão embora, que é o que se esta a verificar a olhos vistos. Aos poucos quer o pequeno comércio quer o grande comércio e indústria estão a fechar portas. O Sr. Presidente tem que ir à procura de investimento privado, para Figueira de Castelo Rodrigo. Estes dados devem ser tidos em conta. Acumulando com o aumento de desempregados, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, Figueira de Castelo Rodrigo é o Concelho com a maior taxa de desemprego do Distrito da Guarda. Sem postos de trabalho a economia não desenvolve e o Concelho fica muito mais pobre e todos os que aqui vivem sofrem com isso e todos devemos estar preocupados. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso quis mais uma vez questionar o Sr. Presidente da Câmara sobre a situação em que se encontra o negócio da venda da Fábrica de Laticínios da Marofa à Empresa INSULAC. Já terá feito esta pergunta mais vezes, em reuniões anteriores, mas não obteve uma resposta em concreto. Como todos sabem, Figueira de Castelo Rodrigo, precisa de investimento e se existem empresários interessados em investir no Concelho, considera que é de aproveitar esta oportunidade. Foi

trazida a reunião de Câmara uma proposta nesse âmbito, que foi aprovada por unanimidade, e até agora nada se sabe dos contornos do negócio. Gostaria que o Sr. Presidente trabalhasse mais como uma formiga e não como uma cigarra -----

-----O Sr. Presidente da Câmara, foi muito célere em fazer a apresentação do negócio da INSULAC com a Caixa Geral de Depósitos, em dia de Feriado Municipal. Foi também muito célere a criticar os Sr.s Vereadores do PSD e o Dr. António Raposo, e a levar uma Moção de Censura à Assembleia Municipal, só porque os Sr.s Vereadores lhe pediram mais algum tempo para poderem analisar melhor a proposta do negócio. Foi tudo aprovado em Reunião de Câmara, mas passado este tempo está tudo na mesma.

-----Gostaria ainda, como sócio dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, de sensibilizar o Sr. Presidente da Câmara, para a importância que esta Associação têm para todo o Concelho. Com a recente eleição de novos membros da Direção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, gostaria de apelar ao bom senso do Sr. Presidente da Câmara, para continuar a apoiar aquela instituição, de forma que possa dar um novo alento aquela casa, da qual todos podemos vir a precisar. -----

-----Dizer ainda, que se aproxima a Festa da Amendoeira em Flor, e as potencialidades turísticas do nosso Concelho são enormes e conhecidas por todos. Gostaria que o Sr. Presidente promovesse estas festas com qualidade, de forma a atrair mais pessoas para visitar e conhecer o nosso Concelho e assim ficar cá mais dinheiro. Mas, não acredita que alguém venha do Porto, de Lisboa ou de Espanha ao nosso Concelho, pelo cartaz de artistas que apresenta, por estar cá este ou aquele artista a atuar. Mas acredita que alguém vem ao nosso Concelho pelas belíssimas paisagens que pode apreciar na nossa região. Espera que as Festas da Amendoeira em Flor corram pelo melhor e tragam gente à nossa terra.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, agradecendo as palavras de boas vindas que lhe foram dirigidas e cumprimentando a todos os presentes. -----

-----Quis ainda cumprimentar o público aqui presente e todos os funcionários que trabalham nesta casa. É sempre bom regressar a uma casa que tão bem conhece, e espera vir a contribuir para a evolução e êxitos deste Município. Desejou um Bom Ano de 2017 para todos. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Alberto Raposo Morgado, desejando as boas vindas ao Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida. -----

----- Em relação ao que aqui foi dito pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, no que se refere ao investimento relacionada com a Empresa INSULAC e a Caixa Geral de Depósitos, a situação em que a Caixa Geral de Depósitos se encontra neste momento, também não está a ajudar na evolução do negócio mas sim atrasar este processo que poderia conduzir o Concelho ao progresso. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara Eng.º Nelson Rebolho Bolota, no sentido de dar as boas vindas ao Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara, dizendo que este Executivo nunca se demitiu de qualquer esforço para captar investimento para o nosso Concelho, pois muito se tem lutado para isso.

----- Quanto ao negócio da empresa INSULAC tem havido alguns precalços por causa de alguns bens que se encontravam penhorados, tal como já foi dada informação em reuniões anteriores. Entretanto o atraso na tomada de posse dos membros de Administração da Caixa Geral de Depósitos também não

ajuda nada na realização do negócio. Mas, o executivo tudo fará para que os empresários queiram investir em Figueira de Castelo Rodrigo e a prova disso é que temos aqui hoje um possível investidor em Figueira. -----

----- Quanto aos dados publicados pelo INE – Instituto Nacional de Estatística, relacionados com as exportações considera preocupantes, mas não é só no nosso Concelho. Em Concelhos limítrofes também se verifica o mesmo. Porém, regista a importância que estes dados nos merecem, e entende que o Município está preocupado e empenhado em trazer as empresas e indústrias que estiverem interessadas em instalar-se no nosso Concelho. Mas não é um caminho fácil nos dias de hoje. Tudo farão para captar o investimento possível. -----

----- Quis ainda dizer, que em relação à Associação dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, que este executivo já deu perto de trezentos mil euros a esta instituição. Como é sabido, este executivo sempre se empenhou no apoio constante a esta Associação. Por isso não é por falta de apoio do Município que esta Associação não evolui. Já reuniu com os membros da nova Direcção que ainda não tomaram posse, mas assim que se realize a tomada de posse da nova Direcção, vai marcar uma nova reunião para demonstrar total disponibilidade de apoio por parte do Município a esta instituição.

----- Quanto ao cartaz das Festas das Amendoeiras em Flor, o executivo está a desenvolver esforços no sentido de atrair pessoas para visitar o nosso Concelho e tudo será feito nesse sentido. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso no sentido de dizer que alerta para os dados que aqui apresentou em relação ao número de desempregados e às exportações são dados, baseados em factos reais, não está a acusar ninguém estes dados foram publicados pelo Instituto Nacional de Estatística e considera que é aqui que devem ser debatidas estas questões de interesse para todo o Concelho. A publicação e divulgação destes dados deve ser motivo de preocupação para todos, pois em relação ao volume de exportações, todos os Concelhos vizinhos, como por exemplo, Almeida, Pinhel, Vila Nova de Foz Côa, subiram o valor das suas exportações. Só Figueira de Castelo Rodrigo, desceu o valor das suas exportações. Considera, pois, que tem que haver uma atenção redobrada em relação à economia e ao comércio no nosso Concelho e todos devemos estar preocupados com o seu desenvolvimento. -----

----- Quanto ao pedido de sensibilização para com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto sócio, foi no sentido de o Sr. Presidente tivesse a sensibilidade para a situação financeira em que se encontra e apoiar esta Associação tão importante para todos os Figueirenses. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Morgado no sentido de dizer que se o Sr. Vereador Carlos Condesso, conhece bem o PDM de Figueira de Castelo Rodrigo, sabe que somos o único Concelho com produção de granito de cor amarela, que não existe em mais nenhum concelho e considera que tem que ser divulgada a nível nacional e até internacional e explorarem melhor este negócio importante. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Disponibilização das atas das reuniões de câmara de 16 de dezembro de 2016 e de 06 de janeiro de 2017 para os fins tidos por convenientes.** -----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com a abstenção do Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida. -----

----- **Proposta n.º 519/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 519/2017-PCM/mandato 2013-2017 , referente ao Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, que a seguir se transcreve: -----

----- Nascido em 15 de fevereiro de 1932 o Senhor Dr. Mário José Pimentel Saraiva Salvado, professor de profissão, exerceu funções como Deputado da Assembleia Constituinte de 1975, eleito pelo Círculo da Guarda, como Vereador da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, por dois mandatos, de 1977 a 1979 e 1983 a 1985, e ainda, exerceu funções de Presidente da Assembleia Municipal por três Mandatos, de 2002 a 2005, de 2005 a 2009 e 2009 a 2012. -----

----- Dada a natureza das funções desempenhadas, a nobreza de carácter, a forma afável, abnegada, leal e íntegra com que tão insigne filho de Figueira de Castelo Rodrigo defendeu os interesses do Município, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo manifestam publicamente o seu voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Salvado, transmitindo aos filhos, a toda a família e amigos, as mais sentidas condolências. -----

----- **Considerando o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar o presente Voto de Pesar e a submissão do mesmo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 520/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares ;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 520/2017-PCM/mandato 2013-2017 referente ao Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, que a seguir se transcreve: -----

----- Nascido a 07 de dezembro de 1924, em Lisboa, Mário Soares é, unanimemente, considerado como uma personalidade relevante da vida política nacional dos séculos XX e XXI, iniciada pelo seu intenso combate à ditadura fascista e pelo seu relevante apoio aos presos políticos. -----

----- Tendo desempenhado os mais altos cargos no país, a vida de Mário Soares está profundamente associada à história da democracia portuguesa: - combateu a ditadura, foi fundador do PS, Primeiro-ministro, Presidente da República e membro do Conselho de Estado. -----

----- Foi Primeiro-ministro entre 1976 e 1978 e entre 1983 e 1985 e é a Mário Soares que se deve a afirmação da vocação europeia de Portugal, pois foi dele o impulso para o pedido de adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, formalizado em 1977, e viria a ser ele a assinar o

tratado de adesão na manhã do dia 12 de Julho de 1985, numa cerimónia realizada no Mosteiro dos Jerónimos, em Lisboa.-----

----- Em 1986, ganhou as eleições presidenciais pela primeira vez e foi Presidente da República durante dois mandatos, até 1996.-----

----- Mário Soares foi sempre um incansável combatente pela Liberdade e pela Democracia em Portugal pelo que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo manifestam publicamente o seu voto de pesar pelo falecimento de Mário Soares, transmitindo aos filhos, Isabel e João Soares, a toda a família e amigos, bem como ao Partido Socialista, as mais sentidas condolências.-----

----- **Considerando o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar o presente Voto de Pesar e a submissão do mesmo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 521/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Participação à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 521/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Participação à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo é um dos Municípios parceiros e associados da Associação Aldeias Históricas de Portugal;-----

----- Foi deliberado, em reunião de direção daquela Associação, em 20 de dezembro de 2016, que todos os Municípios, no início de janeiro, deveriam remeter o Número de Compromisso necessário à emissão das faturas da quota de associado, no montante de € 3 600,00 (três mil e seiscentos euros) e da Contrapartida Pública Nacional que, para o ano 2017 comporta no montante de € 14 601,97 (catorze mil seiscentos e um euros e noventa e sete cêntimos);-----

----- A promoção do desenvolvimento, bem como o património e a cultura são atribuições dos Municípios, nos termos da alínea e) e m) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, domínios que se enquadram no objeto da AAHP e que esta têm vindo a prosseguir;-----

----- **Nestes termos e considerando o supra aduzido, proponho, no melhor espírito do preceituado na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja autorizado o cabimento e o compromisso, para posterior pagamento à Associação Aldeias Históricas de Portugal da quota de associado do Município de Figueira de Castelo Rodrigo (€ 3 600,00) e da Contrapartida Pública Nacional para o ano de 2017, no montante de € 14 601,97.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 522/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 522/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----



-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----  
-----a **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, enquanto órgão da **União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, NIPC 510 836 968, com sede no Largo do Adro, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada pelo seu Presidente, Paulo Jorge da Cruz Batista, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, destinada a financiar as obras de arranjo e lavagem do telhado e de pintura interior e exterior da antiga sede da Junta de Freguesia da Penha de Águia.-----

----- 2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_/\_\_/\_\_, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 7 000,00 € (sete mil euros).-----

----- 2. A União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Participação em investimentos, classificação económica -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

----- 2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria;-----

----- c. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Obrigações da União das Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

-----2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 523/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 523/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Almofala e Escarigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- E-----

----- a **Junta de Freguesia da União de Freguesias de Almofala e Escarigo**, enquanto órgão da **União de Freguesias de Almofala e Escarigo**, NIPC 510 834 256, com sede na Rua da Igreja, n.º 2, 6440-021 Almofala, representada pelo seu Presidente, Nuno João Pimentel Lourenço, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à União de Freguesias de Almofala e Escarigo, destinada a financiar a aquisição de um equipamento (máquina limpa-bermas);-----

----- 2. A aquisição do equipamento é assegurada, exclusivamente, pela União de Freguesias. -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da participação**-----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_/\_\_/\_\_, o montante global do financiamento para aquisição do equipamento é de 10 000,00 € (dez mil euros). -----

-----2. A União de Freguesias de Almofala e Escarigo, garantirá os meios financeiros complementares à aquisição do equipamento.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Comparticipação em investimentos, classificação económica -----.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela União de Freguesias, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

-----b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela União de Freguesias, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a União de Freguesias fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura.-----

-----3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da União de Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da União de Freguesias: -----

-----a. Adquirir o equipamento;-----

-----b. Garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

-----c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

-----e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

-----f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo;-----

-----h. Disponibilizar o equipamento ao Município sempre que por este requerido. -----

#### ----- **Cláusula 5ª** -----

#### ----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

#### ----- **Cláusula 6ª** -----

#### ----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União de Freguesias de Almofala e Escarigo:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- **Cláusula 7ª** -----

#### ----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 524/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 524/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, que a seguir se transcreve:---

----- Considerando que-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- E-----

----- a **Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada**, enquanto órgão da **União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada**, NIPC 510 836 100, com sede no Largo das Eiras, 6440-241 Reigada, representada pelo seu Presidente, Nuno Miguel Marques Guerra, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, destinada a financiar a empreitada de lajeamento do Largo da Igreja, sito na aldeia de Cinco Vilas; -----

----- 2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_/\_\_/\_\_, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 6 500,00 € (seis mil e quinhentos euros). -----

----- 2. A União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos. -----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Participação em investimentos, classificação económica \_\_\_\_\_. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da União de Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da União de Freguesias: -----



- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----
- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; ----
- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----
- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----
- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----
- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada: -----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 525/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 525/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que-----  
----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----  
----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----  
----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----  
----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----  
----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----  
----- Considerando que:-----  
----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----  
----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----  
----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----  
----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso

das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

-----a **Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 510 836 968, com sede na Rua Santa Maria de Aguiar, n.º 65, 6440-125 Figueira de Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente José Carlos Mendes Nunes, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo destinada a financiar o prolongamento da Rua Francisco Amado;-----

-----2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação** -----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_/\_\_/\_\_, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 35 000,00 € (trinta e cinco mil euros).-----

-----2. A Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2017, Comparticipação em investimentos, classificação económica -----.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

-----b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,

contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

-----3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

- a. As disponibilidades de tesouraria;-----
- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;
- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

#### ----- **Cláusula 4ª**-----

##### ----- **Obrigações da Freguesia**-----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----
- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----
- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----
- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----
- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----
- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

#### ----- **Cláusula 5ª**-----

##### ----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

#### ----- **Cláusula 6ª**-----

##### ----- **Rescisão do contrato**-----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- **Cláusula 7ª**-----

##### ----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 526/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mata de Lobos;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 526/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mata de Lobos, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mata de Lobos, destinado a fazer face às despesas com a ornamentação da Igreja, o acompanhamento musical da celebração eucarística e o tradicional "Ramo", no âmbito da Festa em honra de Santo Antão, a realizar no próximo dia 22 de janeiro; -----

----- Tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que todos os anos atraem um elevado número de pessoas à localidade de Mata de Lobos, cumprindo-se mais uma tradição do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; -----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 300,00 (trezentos euros).** -

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 527/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 527/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----O Clube de Praticantes Figueira TT é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado, em todas as suas vertentes, nomeadamente, em veículos de quatro rodas, bem como promover através desta atividade o bem estar dos seus associados;-----

-----O Clube de Praticantes Figueira TT, pretende participar ativamente nas Festas da Amendoeira em Flor, nomeadamente através da realização do passeio todo-o-terreno às amendoeiras em flor, que, à semelhança de anos anteriores, permite a participação de muitos praticantes e simpatizantes daquele desporto;-----

-----**Proponho, assim, ao ilustre órgão executivo, a atribuição do montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com base no disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao Clube de Praticantes Figueira TT.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta n.º 528/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 528/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----Que o Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações e IPSS do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----A candidatura apresentada pelo Moto Clube Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2017;-----

-----Que a entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento no

Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social;-----

----- O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência;-----

----- Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2017, prevendo-se que continuem atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

----- A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal e do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 14 000,00 € (catorze mil euros).**-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O MOTO CLUBE CASTELO RODRIGO**-----

----- Considerando-----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- Que o Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social veio disciplinar os apoios em diversas vertentes que o Município concede a todas as Associações e IPSS do Concelho que reúnam as condições de elegibilidade e apresentem candidatura devidamente formalizada;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- A candidatura apresentada pelo Moto Clube Castelo Rodrigo, solicitando apoio financeiro destinado a custear as atividades a realizar contempladas no plano de atividades de 2017;-----

----- Que a entidade preenche todos os requisitos de elegibilidade e apresentou candidatura devidamente instruída com os documentos obrigatórios, para efeitos de enquadramento no

Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social;-----

-----O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência;-----

-----Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2017, prevendo-se que continuem atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

-----A premência do Município auxiliar esta instituição na persecução dos objetivos para os quais se propôs e que a candidatura é enquadrável à luz do Regulamento em vigor aquando da apresentação da referida candidatura, conforme resulta da análise efetuada pela Comissão Técnica de Análise; -

-----É, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 5º e artigo 46º, ambos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações sem Fins Lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, é celebrado o presente Contrato-Programa entre-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

----- E -----

-----O **Moto Clube Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 510 636 649, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, s/n, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Marcos Paulo Espinha Nunes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante. -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a subsidiar as atividades planeadas constantes no Plano de Atividades 2017, que o Moto Clube de Castelo Rodrigo apresentou ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, tendo por fim, nomeadamente, apoiar iniciativas culturais, desportivas, lúdicas e recreativas desenvolvidas pelo Município e/ou outras instituições concelhias. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 14 000,00 € (catorze mil euros), destinado a custear as atividades contempladas no plano de atividades de 2017. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----



- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----
- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª;-------
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa;-----
- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica \_\_\_ e económica \_\_.\_\_.\_\_.-----

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

-----O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 529/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Festa das Amendoeiras em Flor 2017 - Normas de funcionamento da Feira de Artesanato e Produtos Regionais;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 529/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à Festa das Amendoeiras em Flor 2017 - Normas de funcionamento da Feira de Artesanato e Produtos Regionais, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que o Município irá promover, do dia 18 de fevereiro até ao dia 12 de março de 2017, a Feira de Artesanato e Produtos Regionais, integrada no Programa da Festa das Amendoeira em Flor 2017; ----

-----Que se pretende incrementar como um certame que venha a estimular, promover e divulgar o artesanato local e regional;-----

-----Que a par desse estímulo, se deseja reforçar a divulgação dos produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta região e dinamizadores da nossa economia local.-----

----- **Proponho que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de funcionamento em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples, as regras que os participantes no evento terão de observar e cumprir.**-----

----- **Festa das Amendoeiras em Flor 2017** -----

----- **Normas de Funcionamento** -----

----- A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo vai realizar do dia 17 de fevereiro até dia 12 de março, a **Festa das Amendoeiras em Flor**, integrada no Programa da **Festa das Amendoeiras em Flor**.

----- Pretende-se com este certame estimular, promover e divulgar o artesanato local e regional e os produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta região e dinamizadores da economia local. -----

----- **Artigo 1** -----

----- **OBJECTO** -----

----- 1. As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Feira de Artesanato e Produtos Regionais. -----

----- 2. Só poderão participar na Feira os participantes que se inscreverem e cuja inscrição seja validada. -----

----- **Artigo 2** -----

----- **DATA, LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** -----

----- 1. A Festa das Amendoeiras em Flor terá lugar no Pavilhão dos Desportos, em stands/tasquinhas (Bares) instalados para o efeito, e decorrerá nos dias 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de fevereiro, 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de março, no seguinte horário: -----

----- a) Stands: -----

----- Dia 17 de fevereiro (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 00H -----

----- Dia 18 de fevereiro (Sábado) - Abertura 10H; Encerramento 00H -----

----- Dia 19 de fevereiro (Domingo) - Abertura 10H; Encerramento 00H -----

----- Dia 24 de fevereiro (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 00H -----

----- Dia 25 de fevereiro (Sábado) - Abertura 10H; Encerramento 00H -----

----- Dia 26 de fevereiro (Domingo) - Abertura 10H; Encerramento 00H -----

----- Dia 3 de março (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 00H -----

----- Dia 4 de março (Sábado) - Abertura 10H; Encerramento 00H -----

----- Dia 5 de março (Domingo) - Abertura 10H; Encerramento 00H -----

----- Dia 10 de março (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 00H -----

----- Dia 11 de março (Sábado) - Abertura 10H; encerramento 00H -----

----- Dia 12 de março (Domingo) - Abertura 10H; encerramento 00H -----

----- b) Tasquinhas: -----

----- Dia 17 de fevereiro (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 18 de fevereiro (Sábado) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 19 de fevereiro (Domingo) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 24 de fevereiro (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 25 de fevereiro (Sábado) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 26 de fevereiro (Domingo) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 3 de março (Sexta-feira) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 4 de março (Sábado) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- Dia 5 de março (Domingo) - Abertura 14H; Encerramento 02H -----

----- **Artigo 3** -----

## **PARTICIPANTES**

Podem participar na referida Feira, artesãos a título individual ou coletivo, ou em representação de **Associações ou Autarquias**, dando-se preferência aos produtos genuinamente artesanais.

### **Artigo 4**

## **INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES**

1. As inscrições serão efetuadas em fichas de inscrição que serão disponibilizadas pela Autarquia. Deverão ser entregues até ao dia 3 de fevereiro, com o recibo de pagamento (artigo 6), no seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**

**Gabinete de Apoio ao Presidente**

**Largo Dr. Vilhena, nº 1**

**6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo**

2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção, os quais privilegiam o artesanato genuíno e português, os produtos tradicionais da região, e os artesãos que executem trabalhos ao vivo durante o evento. ---

3. As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis. ---

### **Artigo 5**

## **STAND'S**

1. A cada participante é disponibilizado 1 stand com as dimensões 3x3, munido com um ponto de luz, uma tomada elétrica, e uma placa de identificação do ocupante. ---

2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza. ---

3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos stands. ---

### **Artigo 6**

## **CUSTOS**

Os participantes deverão realizar um pagamento no valor de 10€ na Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal. A desistência sem justificação não obriga à devolução da mesma. ---

### **Artigo 7**

## **COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO**

a) Atribuição dos stands e a sua localização

b) Receber o pagamento relativo aos stands;

c) Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a outros artesãos;

d) Averiguar se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição;

e) Encerrar o stand no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento;

f) Excluir a participação do participante em feiras futuras no caso de incumprimento e desrespeito das normas de funcionamento, visitantes ou outros participantes. ---

### **Artigo 8**

----- **DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES** -----

----- a) A limpeza e decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura; -----

----- b) Não será permitida a instalação sonora nos stands a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira; -----

----- c) Ter o stand operacional no momento da abertura; -----

----- d) Será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, etc... -----

----- e) Cumprir os horários estabelecidos; -----

----- f) O participante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem que para tal a organização defira essa sua pretensão. -----

----- **Artigo 9** -----

----- **MONTAGEM E DESMONTAGEM** -----

----- A ocupação e montagem dos stands poderão ser feitas a partir das 10H do dia 17 de fevereiro.

----- A desmontagem deverá ser feita logo após o término da Feira. -----

----- **Artigo 10** -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** -----

----- 1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização. -----

----- 2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento, serão resolvidas pela organização. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Concesso dizendo que leu nas normas de Funcinamento da Festa das Amendoeiras em Flor 2017, que os eventos vão decorrer no Pavilhão dos Desportos. Gostaria de fazer uma breve referência em relação ao equipamento existente no referido pavilhão, mais especificamente o piso que ali está colocado que é o adequado para a prática de desporto e não para a realização deste tipo de eventos. Tal, poderá ser prejudicial para o piso existente e que só mais tarde, quando ali se pretender realizar uma atividade desportiva é que vão dar conta disso. A ideia da tenda colocada no centro da Vila, no ano anterior, pareceu-lhe muito mais adequada para o efeito. Todos têm a noção que um espaço para festividades, faz falta em Figueira, mas a utilização de espaços destinados à prática desportiva, não deve ser a melhor solução. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara esclarecendo o Sr. Vereador, que pretendem colocar no piso do Pavilhão uma proteção para evitar que venha a ser danificado e também pretende reforçar segurança no local. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida no sentido de alertar para o tipo de equipamento que pretendem colocar dentro do Pavilhão. Se pretendem colocar stands destinados à confeção de alimentos, têm que ter algum cuidado, pois dentro do pavilhão existem dois sensores com sirenes muito fortes que detetam a libertação de fumo. Espera que a Festa das Amendoeiras em Flor, decorram com a maior normalidade. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara agradecendo o alerta e a preocupação, com a situação, mas vão providenciar todos os cuidados necessários para que nada venha a ser danificado.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 530/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo a Mafra);** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 530/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo a Mafra), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----  
----- O orçamento apresentado pelo professor António Lopes, docente do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à realização de uma visita de estudo a Mafra, para visita ao Palácio e assistência a uma peça de teatro, no próximo dia 30 de janeiro; -----

----- O enriquecimento cultural dos alunos, aliando o aspeto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes; -----

----- Que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----  
----- Que são atribuições do Município os domínios da educação, da cultura e da ciência, cfr. dispõem as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro de € 1 190,00 (mil cento e noventa euros), para a prossecução da atividade referida.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, ficando a mesma sujeita a elaboração da devida cabimentação em falta. -----

----- **Proposta n.º 531/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo ao Porto);** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 531/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo ao Porto), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----  
----- O orçamento apresentado pela professora Derlinda Barroco, docente do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à realização de uma visita de estudo à cidade do Porto, para visita ao Teatro Sá da Bandeira e à Casa da Música, no próximo dia 1 de fevereiro; -----

----- O enriquecimento cultural dos alunos, aliando o aspeto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes; -----

----- Que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----  
----- Que são atribuições do Município os domínios da educação, da cultura e da ciência, cfr. dispõem as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), para a prossecução da atividade referida.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, ficando a mesma sujeita a elaboração da devida cabimentação em falta.-----

----- **Proposta n.º 532/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A.;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 532/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A., que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- A Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A. foi constituída com o objetivo de conceber, implementar, construir e explorar um empreendimento hoteleiro de quatro estrelas na região do Douro com um conceito diferenciador e inovador face aos atuais estabelecimentos hoteleiros existentes na Região, direcionado para os mercados externos e tendo por temática "Os Vinhos";-----

----- A Gastronomia e os Vinhos são um dos produtos turísticos de interesse da Região e que o empreendimento terá à disposição dos seus clientes um restaurante, no qual serão servidos vinhos e pratos típicos da Região, de modo a possibilitar aos turistas o conhecimento do que de melhor a gastronomia da Região Centro tem para oferecer; -----

----- Ao alojamento e restaurante, acrescerá uma loja gourmet, onde, através da projeção de vídeos promocionais, se promoverão produtores e produtos locais e a forma como os mesmos são produzidos;

----- O empreendimento terá um Wellness SPA, que funcionará o ano todo e o qual será essencial para a promoção da Saúde e Bem-Estar, produto core a ser desenvolvido na Região Centro; -----

----- O empreendimento hoteleiro possuirá ainda uma vinha circundante, onde os turistas poderão acompanhar as diversas fases de produção de uma marca própria de vinhos que irá possuir; -----

----- O empreendimento em causa pretende aportar uma mais-valia à capacidade instalada na região, em especial, no segmento dedicado ao turismo vinícola; -----

----- A Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A. pretende apresentar uma candidatura ao sistema de incentivos SI Inovação Produtiva, no âmbito do novo quadro comunitário Portugal 2020, tendo em vista o cofinanciamento do projeto, estimando realizar um investimento total de € 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil euros) no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo nos próximos 3 anos, sendo garantido o investimento de € 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) já nos próximos dois anos;

----- No cenário económico e financeiro que o país atravessa, importa implementar estratégias concertadas de valorização do tecido económico local e regional, que promovam o crescimento económico local, que é fundamental na fixação das populações locais; -----

----- A Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A., na sua atividade, nos próximos 3 anos, estima criar 15 postos de trabalho diretos;-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem interesse em promover a iniciativa privada no Concelho, aumentando a visibilidade e notoriedade deste, conferindo os necessários impulsos à economia local e regional;-----

-----O Município reconhece a relevância do projeto para o Concelho e a região, manifestando disponibilidade para, dentro das atribuições e competências municipais legalmente reconhecidas, envidar os seus esforços no sentido de permitir a concretização do mesmo;-----

-----A Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A., após análise de estudo motivador, privilegia o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo como localização favorecida para o projeto;-----

-----Que o Município tem no elenco das suas atribuições os domínios do património, cultura, ordenamento do território e urbanismo, ambiente e a promoção do desenvolvimento, cfr. n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----**Atento ao exposto, propõe-se ao ilustre órgão executivo, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S.A. em anexo, sem prejuízo de apreciação posterior do projeto definitivo do Hotel, que se encontra em fase de aperfeiçoamento.**-----

#### ----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE -----

#### ----- O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A PURO D'OURO – GESTÃO HOTELEIRA, S.A. -----

----- Entre -----

----- **O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa coletiva de direito público com o NIF 505987449, com sede no Largo Dr. Vilhena, nº 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, adiante designado como primeiro outorgante,-----

----- e -----

----- **PURO D'OURO – Gestão e Exploração Hoteleira, Lda.**, pessoa coletiva de direito privado com o NIF 513952497, com sede na Rua Osório Vasconcelos, nº 12, 6440-138 Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representada por Cláudia Sofia Reis Pinto, divorciada, contribuinte fiscal nº 223485381, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, adiante designada como segunda outorgante,-----

----- E considerando que: -----

----- 1. A segunda outorgante foi constituída com o objetivo de conceber, implementar, construir e explorar um empreendimento hoteleiro de quatro estrelas na região do Douro com um conceito diferenciador e inovador face aos atuais estabelecimentos hoteleiros existentes na Região, direcionado para os mercados externos e tendo por temática Os Vinhos; -----

----- 2. A Gastronomia e os Vinhos são um dos produtos turísticos de interesse da Região; neste sentido, o empreendimento terá à disposição dos seus clientes um restaurante, no qual serão servidos vinhos e pratos típicos da Região, de modo a possibilitar aos turistas o conhecimento do que de melhor a gastronomia da Região Centro tem para oferecer; -----

----- 3. Ao alojamento e restaurante, acrescerá uma loja gourmet, onde, através da projeção de vídeos promocionais, se promoverão produtores e produtos locais e a forma como os mesmos são produzidos; -----

----- 4. O empreendimento terá um Wellness SPA, que funcionará o ano todo e o qual será essencial para a promoção da Saúde e Bem-Estar, produto core a ser desenvolvido na Região Centro; -----

----- 5. O empreendimento hoteleiro possuirá ainda uma vinha circundante, onde os turistas poderão acompanhar as diversas fases de produção de uma marca própria de vinhos que irá possuir; -----



-----6. O empreendimento em causa pretende aportar uma mais-valia à capacidade instalada na região, em especial, no segmento dedicado ao turismo vinícola; -----

-----7. A segunda outorgante pretende apresentar uma candidatura ao sistema de incentivos SI Inovação Produtiva, no âmbito do novo quadro comunitário Portugal 2020, tendo em vista o cofinanciamento do projeto, estimando realizar um investimento total de € 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil euros) no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo nos próximos 3 anos, sendo garantido o investimento de € 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) já nos próximos dois anos. -----

-----8. No cenário económico e financeiro que o país atravessa, importa implementar estratégias concertadas de valorização do tecido económico local e regional, que promovam o crescimento económico local, que é fundamental na fixação das populações locais; -----

-----9. A segunda outorgante na sua atividade, nos próximos 3 anos, estima criar 15 postos de trabalho diretos. -----

----- 10. O primeiro outorgante tem interesse em promover a iniciativa privada no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, aumentando a visibilidade e notoriedade deste, conferindo os necessários impulsos à economia local e regional; -----

----- 11. O primeiro outorgante reconhece a relevância do projeto para o concelho e a região, manifestando disponibilidade para, dentro das atribuições e competências municipais legalmente reconhecidas, envidar os seus esforços no sentido de permitir a concretização do mesmo; -----

----- 12. A segunda outorgante, após análise de estudo motivador, privilegia o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo como localização favorecida para o projeto. -----

----- 13. Face à convergência genérica de vontades entre as partes, estas entendem ser conveniente o ajustamento preliminar de um protocolo de colaboração, que estabelece as linhas gerais de orientação da mesma; -----

----- É ajustado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1ª**-----

----- **(Objeto)**-----

-----O presente Protocolo estabelece os pressupostos e condições de cooperação, tendo em vista a implementação de um projeto turístico de excelência na região. -----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **(Âmbito)**-----

-----O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria de cooperação tendo em vista a promoção e o desenvolvimento de um equipamento hoteleiro de quatro estrelas no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; investimento global que poderá variar entre 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), na construção um Hotel de 4 estrelas com 30 quartos, ou 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros), na construção um Hotel de 4 estrelas com 60, caso seja aprovada candidatura ao sistema de incentivos SI Inovação Produtiva, no âmbito do novo quadro comunitário Portugal 2020, tendo em vista o cofinanciamento do projeto. -----

----- **Cláusula 3ª**-----

----- **(Prazo de início de edificação do Hotel)**-----

----- 1. As obras iniciar-se-ão 60 dias uteis após a notificação da decisão de aprovação ou não  
----- aprovação do projeto de candidatura mencionado na cláusula anterior, e terão, na sua  
consecução, duração não superior a dois anos. -----

----- 2. Caso não seja aprovada a candidatura ou a mesma não seja apresentada, as obras iniciar-se-  
----- ão passados 60 dias uteis após, respetivamente, a notificação de indeferimento ou o fim do prazo de  
apresentação da candidatura. -----

#### ----- **Cláusula 4ª** -----

##### ----- **(Compromissos do primeiro outorgante)** -----

----- O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo de colaboração, compromete-se a:

----- a) Desenvolver esforços tendo em vista a cedência à segunda outorgante de um terreno, na Vila  
de Figueira de Castelo Rodrigo, com as características necessárias à construção do equipamento  
hoteleiro (nomeadamente, as características do equipamento, a área e a capacidade edificativa e  
localização atrativa), mas respeitando sempre o ordenamento do edificável, e em zona  
destinada à expansão turística; -----

----- b) Disponibilizar, através dos seus serviços e na medida das suas possibilidades, toda a informação  
documental relevante, tendo em vista a avaliação das características dos potenciais terrenos. -----

#### ----- **Cláusula 5ª** -----

##### ----- **(Compromissos da segunda outorgante)** -----

----- A segunda outorgante compromete-se a: -----

----- a) Promover de forma direta o Conselho de Figueira de Castelo Rodrigo, por sugestão do  
Município, num montante passível de comprovação e quantificação nunca inferior a 15.000€, no prazo  
de três anos após a sua conclusão, nomeadamente, com as seguintes iniciativas: -----

----- i. Acomodação de convidados do Município, quando este o solicite, para eventos de promoção,  
Workshops e outras atividades que o primeiro outorgante tenha por bem realizar na promoção do  
concelho; -----

----- ii. Publicitação, por parte da segunda outorgante, do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e  
suas atividades económicas em pelo menos sete feiras externas ao concelho entre as quais duas  
deverão ser de nível internacional. -----

----- b) Adquirir os produtos comercializados na loja gourmet e restaurante numa percentagem nunca  
inferior a 70% a produtores do Concelho; -----

----- c) Promover, através de pratos típicos do Concelho, a Região, num festival vinícola anual; -----

----- d) Adquirir no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, na fase de construção do  
Empreendimento Hoteleiro, em proporção nunca inferior a de 70%, os materiais, trabalhos e serviços,  
necessários para a obra, desde que aí fornecidos, ainda que a título de subempreitadas, por empresas  
do concelho com capacidade para tal; -----

----- e) Criar 15 postos de trabalho diretos e permanentes necessários ao funcionamento da atividade  
hoteleira a que se propõe, sendo que 12 desses serão para habitantes do Concelho, nem que para tal  
tenha de lhe ser ministrada a respetiva formação; -----

-----f) Participar na liquidação, em pelo menos 50%, de qualquer despesa que o primeiro outorgante eventualmente tenha tido ou venha a ter com a elaboração de projetos ou estudos tendentes a demonstrar a situação e condições privilegiada do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, quer para implementação do presente investimento, quer por ideias tendentes à sua potencialização aquando do seu funcionamento, desde que respetivamente concretizadas pelo primeiro outorgante. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **(Incumprimento)** -----

-----1. A violação, por parte da segunda outorgante, do vertido na cláusula n.º 2 do presente protocolo implicará a restituição, imediata, da contraparte da cooperação que lhe tenha sido atribuída pelo primeiro outorgante, mencionada na Cláusula n.º 4 do presente clausulado. -----

-----2. Em caso de incumprimento do estabelecido na cláusula n.º3 do presente protocolo, o primeiro outorgante poderá fixar novo prazo fixo e não superior a 60 (sessenta) dias, à segunda outorgante, para início das obras. -----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a violação, por parte da segunda outorgante, do vertido na cláusula n.º 3 do presente protocolo, implicará a restituição da contraparte da cooperação atribuída pelo primeiro outorgante, mencionada na Cláusula n.º 4 do presente clausulado.-----

-----4. A violação do vertido em qualquer das alíneas da cláusula n.º 5, por parte da segunda outorgante implicará a indemnização da primeira outorgante em montante a apurar oportunamente, em função dos prejuízos sofridos pelo Concelho, seus habitantes ou empresas, acrescido dos respetivos juros. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **(Boa Fé)** -----

-----As partes comprometem-se a agir reciprocamente de boa-fé na execução dos termos do presente protocolo, cooperando entre si para a concretização dos objetivos subjacentes ao mesmo.

-----Feito em duas vias, ambas valendo como original, vai o presente Protocolo, composto de seis páginas, ser assinado pelas partes por corresponder à vontade real e efetiva destas. -----

----- Apresentação do Projeto de Construção da Unidade Hoteleira "Puro D'Ouro – Gestão Hoteleira, S. A." que pretendem construir em Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara agradecendo ao Dr. Henrique, a forma clara como apresentou este projeto. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou os Sr.s Vereadores que este executivo está interessado em desenvolver os procedimentos necessários no sentido de apoiar este projeto no que for possível, reconhecendo que poderá vir a ser uma mais-valia para o Concelho. Depois de terem assistido à apresentação deste projeto de construção, podem colocar as questões que acharem convenientes.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso no sentido de agradecer ao Dr. Henrique, a forma precisa e clara com que apresentou este projeto muito importante para o nosso Concelho. Considerando que este projeto pode vir a ser uma âncora para o investimento e uma alavanca muito importante para o desenvolvimento e criação de riqueza do nosso Concelho. -----

-----Figueira de Castelo Rodrigo já viveu em tempos longínquos, pela altura da Festa das Amendoeiras em Flor, em que vinham de todas as partes do país e paravam aqui cerca de 300 autocarros, decerto todos se lembram disso. Os privados disponibilizavam as suas próprias camas para os turistas que nos visitavam para apreciarem a amendoeira em flor, poderem descansar. -----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, neste momento, já tem algum turismo rural de qualidade, mas é mais direccionado para famílias, e não temos outros meios de colocar os turistas na nossa terra. Por isso pede ao Sr. Presidente da Câmara, que coloque todo o seu empenho e dedicação neste projeto de investimento, pois o nosso território tem um elevado potencial nesta área. É de louvar que a sede social esteja em Figueira, é de louvar também quem pensou neste tipo de investimento para Figueira de Castelo Rodrigo. Disponibilizou-se a ajudar e a acompanhar o Sr. Presidente da Câmara, tanto a nível governamental como administrativo, no que achar necessário, para que a celeridade seja máxima e este investimento se concretize. -----

-----Considera que o Sr. Presidente da Câmara tem que ser mais ativo e interveniente e procurar mais investimento. Não pode só cuidar das pessoas, e dar-lhes seguros de saúde, que também considera importante. Mas também é muito importante captar investimento e criar riqueza para a nossa terra. Deseja, pois, que o desenvolvimento deste projeto, corra pelo melhor e que este executivo, desenvolva todos os esforços necessários para que este investimento venha a ser uma realidade. Se a concretização deste investimento, estiver dependente da cedência de terreno para construção deste empreendimento turístico, o Sr. Presidente faça o que for necessário, dentro da legalidade, para esta cedência, para que o investimento venha a ser uma realidade. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso é a favor desta proposta e considera este investimento prioritário para o desenvolvimento e ecónomia do nosso Concelho. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Morgado, dizendo que depois da apresentação deste projeto, pode ver-se que em termos turísticos, no futuro, poderá vir a ser uma mais-valia para o Concelho e um sucesso para o interior. O facto de estarmos isolados pode ser muito importante para este tipo de investimento, este projeto pode vir a abrir novas portas e perspectivas para os potenciais produtores de vinho. Existem inúmeras potencialidades por explorar nesta área na nossa terra, não poderia estar mais contente por este investimento em Figueira de Castelo Rodrigo, por isso vota a favor desta proposta.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, dizendo que necessita de se ausentar da reunião. -----

----- **Proposta n.º 533/2017-PCM/mandato 2013-2017 – 1ª Revisão ao Orçamento 2017 e 1ª Revisão às GOP;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 533/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à 1ª Revisão ao Orçamento 2017 e 1ª Revisão às GOP, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando os documentos anexos, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,

----- **Proponho que seja aprovado, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) e do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 534/2017-PCM/mandato 2013-2017 – 1ª alteração ao Orçamento e 1ª alteração às G. O. P. - Grandes Opções do Plano (P. P. I. Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes);**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 534/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à 1ª alteração ao Orçamento e 1ª alteração às G. O. P. - Grandes Opções do Plano (P. P. I. Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes), que a seguir se transcreve:

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, bem como da Informação Interna n.º 13/2017-DAFS/FCT,-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 535/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Projeto de reconstrução de imóvel em vias de classificação para Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo – Aprovação do Projeto de execução de arquitetura e de especialidade.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 535/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Projeto de reconstrução de imóvel em vias de classificação para Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo – Aprovação do Projeto de execução de arquitetura e de especialidade, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O conteúdo da Informação Interna n.º 44/2017-DOPAU/PUOM, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos;-----

----- A importância, para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, da obra em questão;-----

----- Que se mostra necessária a aprovação do projeto de execução de arquitetura e especialidades para instrução da candidatura da Ação Individual do “Centro de Interpretação da Batalha de Castelo Rodrigo” da candidatura ao Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) e execução da empreitada;-----

----- **Propõe-se, pelo exposto, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de aprovar o projeto de execução de arquitetura e de especialidade.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de janeiro de 2017.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de janeiro de 2017.-----

----- Operações Orçamentais: 693.440,24 € (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 72.037,43 € (setenta e dois mil e trinta e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----